



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a extinção de vagas e alteração dos anexos I e II da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes vagas constantes na Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012:

- I - 21(vinte e uma) vagas do cargo de Professor EM, nível XIV;
- II - 5(cinco) vagas do cargo de Professor, nível VII.

Art. 2º O anexo I da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012, fica alterado no que diz respeito à "Situação nova" dos cargos de Professor e Professor EM, passando a ter a seguinte redação:

Anexo I

SITUAÇÃO NOVA			
Denominação Nova	Nível	Vagas Excluídas (-) Abertas (+)	Vagas Disponíveis
Professor EM	XIV	- 21	02
Professor I	II	- 5	35

Art. 3º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 29 de 21 de março de 2012 do cargo de Professor de Ensino Infantil em CEMEI, que passará a vigorar com a seguinte carga horária:

Anexo II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL
Professor de ensino infantil em CEMEI	30 horas por semana



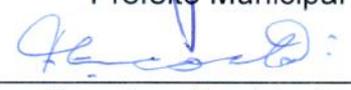
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Muzambinho, 18 de dezembro de 2023



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 18 / 12 / 2023

